



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ofício nº 203/2021 – RFB/Gabinete

Brasília, 26 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora
Adriana Gomes Rêgo
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada
70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Reconduções de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento ao Ofício SEI nº 40324/2021/ME, de 24 de fevereiro de 2021, que solicita manifestação desta Secretaria Especial quanto à recondução ao mandato dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional que menciona, ficam indicados para recondução os seguintes conselheiros:

Conselheiro	Titularidade	Seção
Francisco Nogueira Guarita	TITULAR	2ª Seção
Honório Albuquerque de Brito	SUPLENTE	2ª Seção
Rafael Zedral	SUPLENTE	1ª Seção
Carlos Alberto da Silva Esteves	SUPLENTE	3ª Seção
Hélcio Lafeté Reis	TITULAR	3ª Seção
Mara Cristina Sifuentes	TITULAR	3ª Seção
Paulo Roberto Duarte Moreira	TITULAR	3ª Seção
Pedro Sousa Bispo	TITULAR	3ª Seção
Sheila Aires Cartaxo Gomes	TITULAR	2ª Seção
Evandro Correa Dias	TITULAR	1ª Seção
João Maurício Vital	TITULAR	2ª Seção
Marco Rogério Borges	TITULAR	1ª Seção
Maurício Nogueira Righetti	TITULAR	2ª Seção
Paulo Henrique Silva Figueiredo	TITULAR	1ª Seção

2. Informo que a lista tríplice para o preenchimento da vaga aberta em virtude da não recondução do Conselheiro Luis Henrique Dias Lima será encaminhada oportunamente.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário-Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Espanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JOSILEA CARMELITA MOREIRA DE SOUSA em 26/04/2021 11:35:00.

Documento autenticado digitalmente por JOSILEA CARMELITA MOREIRA DE SOUSA em 26/04/2021.

Documento assinado digitalmente por: JOSE BARROSO TOSTES NETO em 26/04/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCELO NASCIMENTO ARAUJO em 27/04/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0421.08265.8C93

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

A2AAD31141DD903FFAAF7CF5854F3550E461B92952CC88D62131497FE23507D3